



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.657, DE 19 DE AGOSTO DE 2020
(DOM 19.08.2020 – N. 4908, ANO XXI)

DISPÕE sobre o reconhecimento e a denominação de logradouro público como Complexo Esportivo Cacá.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica reconhecido e denominado como Complexo Esportivo Cacá o logradouro público localizado na Avenida Penetração, sem número, conjunto Ajuricaba, bairro Planalto, zona Centro-Oeste da cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.08.2020 – Edição n. 4908, Ano XXI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.

Ano XXI, Edição 4908 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.657, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE sobre o reconhecimento e a denominação de logradouro público como Complexo Esportivo Cacá.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

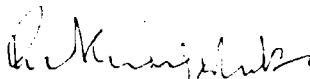
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica reconhecido e denominado como Complexo Esportivo Cacá o logradouro público localizado na Avenida Penetração, sem número, conjunto Ajuricaba, bairro Planalto, zona Centro-Oeste da cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de agosto de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.658, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Obstétrica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

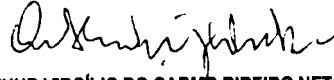
Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Obstétrica, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2.º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.

Art. 3.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de agosto de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.889, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

CRIA o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal para definição de Ações de Prevenção e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), na Rede Municipal de Ensino de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Manaus para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Memorando nº 88/2020 e a Justificativa da Proposição oriundos do Departamento de Planejamento – DEPLAN, que esclarecem a necessidade de criação de Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com o objetivo de definir as medidas estratégicas, temporárias ou definitivas, de controle e monitoramento epidemiológico das condições de saúde de servidores, alunos e colaboradores dos estabelecimentos de ensino e de áreas administrativas da SEMED para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico subscrito pelo Diretor do Departamento de Planejamento que se manifesta a favor do prosseguimento do pleito, já que não há empecilho para a formação deste Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da Assessoria Técnica – SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.154/2020 – SEMED/GS e o que consta no Processo nº 2020.18000.19101.0.005968 (Volume 1) (SIGED),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal para definição de Ações de Prevenção e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), na Rede Municipal de Ensino de Manaus.